



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia  
Poder Legislativo

Página 1 de 1

**PROJETO DE LEI Nº.**  
**AUTOR: FÁBIO NUNES MAIA (Fábio Maia)**

**EMENTA: Criar o disque-denúncia de proteção aos direitos dos idosos.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Ficar criad o serviço de ouvidoria para acolher denúncias de maus tratos e desrespeito aos direitos dos idosos.

**Parágrafo único** – O serviço ficará subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art.2º** - O Município disponibilizará de uma linha telefônica 0800 para cumprir o que determina o caput desta Lei.

**Art.3º** - Todos os registros serão encaminhados às autoridades competentes, mantendo a privacidade do idoso e zelando pelo seu bem-estar.

**Art.4º** - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Fábio Nunes Maia  
Poder Legislativo

Página 2 de 2

## JUSTIFICATIVA

SENHORES VEREADORES:

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa essencialmente à criação do programa disque-denúncia contra qualquer tipo de violência ou abuso cometido contra os idosos.

O serviço do disque-denúncia pode ser considerado como “pronto-socorro” dos direitos humanos pois atende também graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante.

Consideram-se maus-tratos contra idosos quaisquer atos ou omissões perpetrados contra cidadãos com idade maior ou igual a 60 anos, que coloquem em risco sua integridade física ou seu bem-estar emocional, e impliquem violência, assédio moral, castigos físicos, desamparo, negligência no cuidar, ameaças ou quaisquer outros que possam acarretar-lhes danos.

O departamento tem como objetivo receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de Direitos Humanos. Também trabalha na resolução de conflitos sociais, podendo atuar diretamente ou em articulação com outros órgãos públicos e organizações da sociedade, mantendo a saúde e bem-estar dos idosos.

O primeiro passo pode-se dar através da aprovação desta Lei, que sem dúvida será um importante marco para a mudança de atitude e de visão quanto ao futuro de nossa sociedade. Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres vereadores para o consentimento da instalação do Disque-denúncia.

Porto Real, 24 de fevereiro de 2021

**Fábio Nunes Maia**

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000  
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – [cmportoreal.rj.gov.br](http://cmportoreal.rj.gov.br)



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003100360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

